



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.092, de 03 de dezembro de 1.974.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um /- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1a - GABINETE DO PRESIDENTE

3.1.3.3.00 - Publ., Divulg. e Assin. / de Periódicos	1.000,00
3.1.4.3.00 - Festividades e Ativ. Cultu- rais	1.000,00
3.1.4.4.00 - Recepções, Hosp. e Hospita- gens	1.500,00

1b - SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.2.2.00 - Material do Expediente ...	1.000,00
---	----------

1c - SERV. DE CONTABILIDADE E FISC. ORÇAMENTÁRIA

4.1.4.2.00 - Móveis, Maq. Apar. e Ut. / uso Comum	8.500,00
Total da Suplementação ...	13.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no art. 1º anterior, será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), a saber:

1a - GABINETE DO PRESIDENTE

3.1.3.1.00 - Comunicações e Transportes	1.000,00
3.1.3.5.00 - Serviços Diversos	191,50
3.1.4.1.00 - Despesas Flúdas de Pronto Pagamento	100,00
3.1.4.3.00 - Exposições, Congressos e / Conferências	1.000,00

3/259



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

657
R\$.00

II - SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.2.3.00 - Mater. de Limpeza e Des- / infecção	347,23
3.1.2.4.00 - Materiais Diversos	200,00
3.1.3.2.00 - Conserv. e Adapt. de Bens do Capital	1.800,00
3.1.3.4.00 - Serviços Técnicos	1.750,00
3.1.4.1.00 - Despesas Miúdas de Prom- to Pagamento	430,77
4.1.4.1.00 - Mat. Bibliot. Filmes e / Discos	252,00
4.1.4.2.00 - Móveis, Máq., Apar. e U- tens. Use Comum	1.573,50

IC - SERV. DE CONTAB. E FISC. ORÇAMENTÁRIA

3.1.2.4.00 - Materiais Diversos	200,00
3.1.3.1.00 - Comunicações e Transpor- tes	1.000,00
3.1.3.5.00 - Serviços Diversos	155,00
Total da Redução	13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 03 dias do mês de dezembro de 1974.

Liberto Mantovani
LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo

Er. Waldyr J. Pugliesi
Er. WALDYR J. PUGLIESI
Prefeito Municipal

499

D/HIS